

Governo estuda alterações à Lei TVDE

**Instituto da Mobilidade
está desde julho
a reavaliar lei que
regula a atividade
das plataformas
de transporte**

Reavaliação do regime que regula as plataformas de transporte de passageiros (TVDE) já estava prevista, mas a intenção do Governo de reforçar os direitos dos trabalhadores do sector acelerou o processo. Extinção da figura do operador destas plataformas está em análise. **E25**

Trabalho Revisão da lei laboral acelera reavaliação da lei das plataformas de transporte. Extinção dos operadores está em análise

Governo estuda alterações à Lei TVDE

Textos **CÁTIA MATEUS**

O Instituto da Mobilidade e Transportes (IMT) está a reavaliar a chamada Lei TVDE, que regula o transporte de passageiros em veículo descaracterizado a partir de plataformas eletrónicas, como Uber, Bolt ou similares, confirma ao Expresso fonte oficial do Ministério do Ambiente, que tutela a pasta da mobilidade. A reavaliação do regime, que poderá abrir caminho a alterações legislativas com impacto no reconhecimento dos vínculos contratuais dos motoristas, acontece numa altura em que a ministra do Trabalho apresentou aos parceiros sociais um primeiro desenho da proposta de uma presunção de laboralidade — específica para os trabalhadores das plataformas que quer criar.

Desde que foi criada, em 2018, que a Lei 45/2018, conhecida como Lei TVDE ou Lei Uber, previa uma reavaliação ao fim de três anos, em novembro de 2021. A intenção do Governo de legislar as relações laborais na economia das plataformas, reforçando a proteção dos trabalhadores e o combate à precariedade no quadro da Agenda para o Trabalho Digno, terá antecipado o processo, apurou o Expresso.

“Está em curso, por parte do IMT, uma avaliação do regime do TVDE, tendo este instituto já iniciado o trabalho de recolha de contributos a diversos níveis”, explica ao Expresso fonte oficial do gabinete de João Matos Fernandes, ministro do Ambiente, sem adiantar mais detalhes. Desta análise sairá um relatório final com “recomendações e propostas de ajustamento das regras legais e regulamentares em vigor sempre que tal se afigure necessário para a melhoria do regime avaliado”, lê-se na lei.

O Expresso sabe que o processo se iniciou ainda em julho e que estão a

ser ouvidas, além das plataformas, entidades competentes, associações empresariais e cidadãos relevantes. Em cima da mesa estão, entre outras matérias, a possibilidade de reconfiguração ou extinção da figura do operador de TVDE, que o próprio secretário de Estado do Emprego, Miguel Cabrita, admitiu para fazer cumprir a ambição do Executivo de reforçar a proteção e direitos dos trabalhadores através do reconhecimento do seu vínculo laboral com a plataforma. Em análise está também a possibilidade de alterar o artigo 10º, nº 10, da Lei TVDE — que determina que à relação entre o operador e o motorista são aplicados os indícios de presunção de laboralidade do artigo 12º do Código do Trabalho —, para que este passe a remeter para o novo leque de indícios de laboralidade que o Governo anunciou (ver caixa).

Reforço de direitos

Ao contrário de outros países onde não há intermediários entre os motoristas e as plataformas, a Lei TVDE prevê a figura do operador que medeia esta ligação. Isto significa que um motorista da Uber, da Bolt ou de outra plataforma não poderá ver reconhecida a relação subordinada de trabalho às plataformas digitais, apenas ao operador, ao contrário do que acontece com os estafetas, que têm uma relação direta com as plataformas.

O Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS) sempre reconheceu esta desigualdade, chegando mesmo a colocar em cima da mesa a possibilidade de extinguir a figura do operador. No entanto, nas últimas reuniões com os parceiros sociais, Ana Mendes Godinho deixou claro que o novo regime de presunção de laboralidade salvaguardaria “regimes próprios existentes”, remetendo para a Lei TVDE. Uma posição que mantém. Questionada pelo Expresso

sobre se os novos indícios de presunção de laboralidade seriam aplicados também aos motoristas TVDE, Ana Mendes Godinho esclarece que estes “têm um regime próprio e específico, que se iniciou em 2018, com uma legislação que prevê expressamente a sua reanálise até ao final do presente ano”. Só nessa sede, diz, “faz sentido a reavaliação”.

Certo é que ambos os cenários — a extinção dos operadores e a manutenção dos motoristas no regime de presunção que já consta do Código do Trabalho (artigo 12º) — colocam sérias reservas aos especialistas em direito do trabalho. “Dificilmente se poderá extinguir por ato legislativo, de um momento para o outro, uma figura [operador] que se criou em 2018 e que é um agente económico”, sinaliza Tiago Piló, advogado da Vieira de Almeida. “Estes operadores pediram licenças,

fizeram investimentos — porque a lei o exigiu — e criaram expectativas que merecem proteção legal”, vinca. Pedro da Quitéria Faria, sócio da Antas da Cunha, corrobora: “Tenho dúvidas quanto à constitucionalidade de se extinguir a figura do operador.”

Ambos avaliam como adequados os novos indícios de presunção propostos pelo Executivo. Mas têm sérias reservas sobre a possibilidade de se manterem os motoristas abrangidos pela presunção de laboralidade que já consta do CT — como a Lei TVDE determina —, remetendo os restantes trabalhadores das plataformas para o novo modelo de presunção. “É uma discriminação legislativa que é difícil de justificar quando os trabalhadores operam em condições similares, com meios similares e para a mesma plataforma”, diz Pedro da Quitéria Faria. “Não faz sentido que estes trabalhadores se mantenham com um regime mais desfavorável quando há um novo mais favorável aplicado a trabalhadores com características idênticas. O legislador deve adequar a lei”, defende.

O gabinete de Matos Fernandes faz depender quaisquer mexidas na lei da “avaliação em curso”, diz ao Expresso, sem avançar prazos para a sua conclusão. A versão final da nova presunção de laboralidade não está fechada. O MTSSS continuará, no início de outubro, a discussão das propostas com os parceiros sociais e só depois apresentará uma proposta legislativa final.

Do lado das plataformas, a Bolt diz estar a “estudar a proposta apresentada e os desenvolvimentos que representa para o sector”. Já a Uber diz não ter tido conhecimento formal da proposta, não podendo, por isso, comentar. Lembra, porém, que “o verdadeiro trabalho independente não só tem um claro valor social, que deve ser preservado, mas também que pode ser melhorado”.

cmateus@expresso.impresa.pt

A nova presunção

O Governo apresentou aos parceiros sociais, na última reunião da concertação social, um primeiro desenho da nova presunção de laboralidade que quer ver criada especificamente para os trabalhadores das plataformas digitais. Na proposta distingue duas áreas de prova: relação entre plataforma e trabalhador e relação entre utilizadores e trabalhadores. Entre os indícios que deverão servir de base para a confirmação de existência de contrato de trabalho estão, por exemplo, o controlo em tempo real da atividade realizada pelo prestador, o exercício de poderes sobre o prestador da atividade, o facto de o prestador da atividade não atuar em nome próprio e sim inserido numa organização ou marca e outros.